TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Dispensa Eletrônica 66/2026

(Processo Administrativo 102/2026)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Relógio de Ponto Facial, com sistema de controle de ponto por reconhecimento facial para até 200 (duzentos) usuários mensais, incluindo a implantação, configuração e instalação do sistema, bem como suporte técnico, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

GRUPO 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**CATMAT/CATSER**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**	**TOTAL**
01	**Relógio Eletrônico de Ponto com Reconhecimento Facia**l: Novo, sem uso e em perfeito estado de funcionamento, ou equipamento de tecnologia equivalente ou superior, destinado ao registro e controle eletrônico da jornada dos servidores/colaboradores, devendo possuir tecnologia de reconhecimento facial, identificação rápida do usuário, mecanismos de segurança e antifraude, operação sem contato físico, tela touchscreen colorida, câmera apropriada para reconhecimento facial, recursos de infravermelho, quando aplicáveis ao modelo, e possibilidade de utilização de outros meios de identificação, tais como cartão de proximidade e senha, conforme configuração; possuir capacidade compatível com a demanda da CONTRATANTE, tendo como referência mínima até 5.000 faces, 5.000 cartões, 5.000 senhas e armazenamento de até 500.000 registros; possuir comunicação por TCP/IP e Wi-Fi, bem como interfaces necessárias à integração e configuração, permitindo a comunicação com o sistema de gestão de ponto; realizar a coleta, armazenamento, transmissão e sincronização automática das marcações, preferencialmente em tempo real quando houver conectividade disponível; permitir o armazenamento local dos registros durante eventual indisponibilidade de comunicação e posterior sincronização automática, sem perda das informações; permitindo o envio das marcações ao sistema informatizado de gestão de jornada; registrar e disponibilizar, no mínimo, identificação do colaborador, data, horário, equipamento e origem da marcação; possibilitar cadastro, gerenciamento e identificação dos colaboradores por reconhecimento facial; possuir mecanismos de confirmação visual e/ou sonora do registro realizado; permitir integração com sistema de gestão para consulta, processamento e apuração da jornada, incluindo espelho de ponto, entradas, saídas, atrasos, faltas, horas extras, intervalos e inconsistências; possuir memória e capacidade de armazenamento compatíveis com a demanda; permitir monitoramento da comunicação, Identificação de falhas e posterior sincronização dos registros pendentes; possuir mecanismos de segurança e controle de acesso administrativo; observar a legislação vigente aplicável ao registro eletrônico de jornada, à solução, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos; incluir todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento; contemplar instalação, configuração,	247326	UND	1	R$ 2.244,00	R$ 2.244,00

	parametrização, integração, testes de funcionamento e comunicação, cadastro inicial e capacitação dos usuários indicados pela CONTRATANTE; disponibilizar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e garantia durante o período contratual; devendo a CONTRATADA comprovar, para fins de recebimento, o funcionamento do reconhecimento facial, cadastro de colaborador, realização e confirmação da marcação, comunicação TCP/IP e/ou Wi-Fi, transmissão automática do registro ao sistema, identificação do colaborador, data, horário e equipamento, consulta da marcação, armazenamento local em caso de indisponibilidade de rede e posterior sincronização, sendo o equipamento considerado aceito somente após a comprovação do atendimento integral às especificações estabelecidas. O equipamento deverá ser fornecido com documentação técnica, manual de operação e demais documentos necessários à instalação, utilização e garantia, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela entrega, instalação, configuração, integração, testes, treinamento e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual. A CONTRATADA será responsável pela fixação física, conexão final (patch cord) ao ponto de rede lógica disponibilizado e parametrização do equipamento, cabendo à CONTRATANTE fornecer previamente o ponto de rede lógica cabeada (RJ-45) devidamente conectorizado/certificado e a tomada de energia elétrica estabilizada no local definido para instalação.					
02	**Sistema de Gestão de ponto:** O sistema deverá disponibilizar integração nativa com equipamentos de controle de jornada, contemplando soluções de reconhecimento facial e relógios eletrônicos de ponto, permitindo a comunicação e sincronização automatizada dos registros. A solução deverá realizar a coleta e importação automática das marcações, preferencialmente em tempo real, incluindo registros de entrada, saída e intervalos, com identificação do colaborador, data, horário e equipamento utilizado. Deverá possibilitar o processamento, armazenamento e consulta dos registros, garantindo rastreabilidade das informações e redução de procedimentos manuais. O sistema deverá ainda permitir o acompanhamento das marcações e disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, incluindo espelho de ponto, registros por colaborador e equipamento, faltas, atrasos, horas extras, intervalos e inconsistências. A solução deverá possuir mecanismos de segurança, controle de acesso e registro das operações, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações, bem como permitir a expansão para novos equipamentos e usuários conforme a necessidade da Administração. Requisitos mínimos Integração com reconhecimento facial; Compatibilidade Coleta automática dos registros; Importação e sincronização dos dados em tempo real; Identificação do colaborador, data, horário e equipamento; Armazenamento e rastreabilidade das marcações; Consulta e acompanhamento dos registros; Emissão de relatórios gerenciais e operacionais; Controle de acesso por usuários e perfis; Registro de operações e alterações;	26972	LICENÇA ANUAL (12 MESES) / SERVIÇO	1	R$ 403,6667	R$ 403,6667

	Segurança e proteção dos dados; Possibilidade de integração com os sistemas utilizados pela Administração. A solução deverá ser disponibilizada preferencialmente na modalidade Software como Serviço (SaaS), em ambiente 100% Web com hospedagem em nuvem provida integralmente pela CONTRATADA, garantindo disponibilidade contínua, backups automáticos e atualizações de segurança (patches). Caso ofertada em modalidade local (on-premises), a CONTRATADA deverá homologar a instalação nos servidores da instituição, prestando sustentação completa sem custos de licenças acessórias de banco de dados ou sistemas operacionais. A cessão de direito de uso contemplará suporte técnico irrestrito, manutenção corretiva/evolutiva e capacidade para até 200 (duzentos) usuários ativos durante os 12 (doze) meses de vigência contratual. A integração com sistemas corporativos e folha de pagamento da Administração deverá ser assegurada por meio de disponibilização de API REST documentada ou exportação em layout estruturado de arquivos padronizados (AFD/AFDT, TXT ou CSV).					
VALOR TOTAL						**R$ 2.647,6667**

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de ponto eletrônico facial, incluindo o fornecimento de relógio de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, tem por finalidade atender às necessidades da Faculdade do Belo Jardim – FBJ, quanto ao registro, controle e gerenciamento da jornada de trabalho dos servidores e colaboradores.

2.2 O sistema de ponto eletrônico facial proporcionará maior segurança, confiabilidade e eficiência no registro da frequência, permitindo a identificação dos servidores e colaboradores por meio do reconhecimento facial, bem como o controle dos horários de entrada, saída e intervalos. A solução também possibilitará o acompanhamento de atrasos, faltas, horas extras, saídas antecipadas e demais ocorrências relacionadas à jornada de trabalho.

2.3 Além disso, a contratação de empresa especializada possibilitará a disponibilização de suporte técnico, capacitações e reuniões de alinhamento, contribuindo para a correta utilização do sistema, do relógio de ponto facial e das funcionalidades disponibilizadas, bem como para a solução de eventuais problemas técnicos e operacionais.

2.4 A utilização de sistema informatizado permitirá ainda maior organização e facilidade na consulta e geração de relatórios de frequência, reduzindo procedimentos manuais, retrabalho e possíveis inconsistências nos registros, contribuindo para maior eficiência dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal da Faculdade do Belo Jardim – FBJ.

2.5 Justificativa Técnica para o Agrupamento (Grupo 01): O agrupamento dos Itens 01 (hardware – relógio de ponto facial) e 02 (software – sistema de gestão de ponto) em lote único justifica-se

tecnicamente pela necessidade de assegurar a plena interoperabilidade, integração nativa e sincronização em tempo real entre o equipamento físico e a plataforma de gerenciamento, evitando incompatibilidades de protocolos de comunicação, falhas de homologação entre firmware e software e indefinição de responsabilidade técnica na transmissão dos registros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os serviços/bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova.

4.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2.1. **Os bens/serviços DEVERÃO ser entregues, quando solicitados, no seguinte endereço: Rodovia PE 166, KM 05, Sítio Inhumas, Belo Jardim - PE, CEP 55156-580 em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:00 horas:**

4.2.2. **Para a execução da instalação física e lógica, a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura elétrica (tomada estabilizada e/ou ponto de no-break) e o ponto de rede lógica cabeada Ethernet (RJ-45) devidamente conectorizado e certificado até o local de fixação. Caberá à CONTRATADA a fixação mecânica, conexão, configuração dos parâmetros de rede (IP/Gateway/DNS), testes de carga, sincronismo e comissionamento integral da solução.**

4.2.3. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.2.4. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito no:

Banco: Ag: C/c:

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{36}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2026 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	UND ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
18001	25000	25001	12-364	38	2.73
DESPESA	57.3.3.90.39.00	**FONTE DE RECURSO**	501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios		
18001	25000	25001	12-364	38	1.39
DESPESA	38.4.4.90.52.00	**FONTE DE RECURSO**	501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios		

Belo Jardim- PE, em 25 de novembro de 2026.

Marcelo de Freitas Alves
Setor de Recursos Humanos

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência, considerando o disposto no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor inferior ao limite legal vigente. Tendo em vista a urgência e a especificidade do objeto, justifica-se a presente contratação para garantir maior segurança, confiabilidade, eficiência e organização no controle da jornada de trabalho dos servidores e colaboradores da Faculdade do Belo Jardim – FBJ.

Belo Jardim- PE, em 25 de novembro de 2026.

_____

Antonio Henrique Habib Carvalho
Diretor – Presidente da AEB